



**Câmara Municipal de
Rio Largo/AL**

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

APROVADO

Por 10 X 0

Em 16/04/2026

Presidente

INDICAÇÃO Nº 062/2026

REFERÊNCIA: SOLICITA DO PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROTETORES AURICULARES PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo/AL, o vereador signatário com assento nesta Casa Legislativa, e no uso da atribuição conferida pelo artigo 103 do Regimento Interno, solicita à V. Ex.^a, após ouvido o Plenário, INDICAR ao Exmo. Sr. Prefeito, que por meio da Secretaria Municipal de Educação, adote as providências necessárias para disponibilizar protetores auriculares (abafadores de ruído) aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, pelas razões expostas a seguir:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo fortalecer as políticas públicas de inclusão escolar no município de Rio Largo, assegurando melhores condições de aprendizagem para alunos com TEA.

É sabido que muitas crianças com Transtorno do Espectro Autista apresentam hipersensibilidade auditiva, o que pode gerar desconforto significativo em ambientes escolares, normalmente marcados por elevados níveis de ruído. Tal condição pode ocasionar crises, dificuldade de concentração e prejuízos no processo de aprendizagem.

Nesse contexto, a disponibilização de protetores auriculares configura-se como uma medida simples, de baixo custo e alto impacto, contribuindo para a redução da sobrecarga sensorial, melhoria da concentração e do desempenho escolar, diminuição de episódios de ansiedade e crises, além de promover o bem-estar e a permanência do aluno em sala de aula.

Importante destacar que muitos pais e responsáveis não possuem condições financeiras para adquirir esse tipo de equipamento, o que acaba gerando desigualdade no acesso a recursos essenciais para o desenvolvimento educacional dessas crianças. Assim, a atuação do poder público torna-se fundamental para garantir equidade, inclusão e dignidade no ambiente escolar.

A proposta está alinhada com os princípios da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que assegura o direito à adaptação razoável no ambiente educacional, garantindo igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência.

Pelas razões expostas, que justificam a presente Indicação, antecipo agradecimentos aos meus pares que se dispuserem a aprovar esta proposição, bem como ao Exmo. Sr. Prefeito Pedro Carlos, certo de que reconhecerá a relevância da matéria e o interesse público envolvido, especialmente no fortalecimento da inclusão escolar e na garantia de melhores condições de aprendizagem aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Rio Largo.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.

Professor Douglas Costa
Vereador - UB